
EDITAL Nº08/2021
Processo nº 23505.000518/2021-09

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS – TITULARES E SUPLENTES – PARA
COMPOR OS COLEGIADOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO
ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - *Campus Santos Dumont***

A Comissão Eleitoral, designada em Portaria nº 111, de 17 de junho de 2021, **TORNA PÚBLICA** as eleições para membros – titulares e suplentes – que comporão os Colegiados dos Cursos Técnicos em Eletrotécnica, Guia de Turismo e Mecânica Integrados ao Ensino Médio do *Campus Santos Dumont*, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir do resultado do pleito, nos termos do Capítulo X do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (RAT) do IF Sudeste MG (2018) – e convoca os docentes e os discentes para as eleições nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Os Colegiados dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IF Sudeste MG são órgãos responsáveis pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes dos respectivos cursos, dentro da Instituição.

1.2 – Cada curso deverá ter seu colegiado, composto por 06 (seis) representantes docentes efetivos, eleitos por seus pares, assim entendidos os docentes que ministram disciplinas do curso afeto a cada Colegiado, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução; 02 (dois) representantes discentes, eleitos por seus pares dentre os discentes do curso, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução; e o Coordenador e Vice Coordenador do curso.

1.2.1 – Membros titulares: 06 (seis) representantes docentes, atuantes em núcleos distintos, sendo 03 (três) da base nacional comum e 03 (três) da área técnica específica do curso, eleitos por seus pares; 02 (dois) representantes discentes, regularmente matriculados, eleitos por seus pares. Os representantes discentes não podem estar na condição de formandos nos referidos cursos.

1.3 - Deverá haver 02 (dois) suplentes para os docentes e 01 (um) para os discentes.

1.3.1 – Membros suplentes: 02 (dois) representantes docentes, atuantes em núcleos distintos, sendo 01 (um) da área técnica e 01 (um) da base nacional comum; 01 (um) representante discente, regularmente matriculado nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do *Campus Santos Dumont*, exceto formandos.

2 – DOS CANDIDATOS

2.1 - São candidatos a membro do Colegiado de cada Curso Técnico Integrado do *Campus Santos Dumont*, **todos os**:

I - discentes, mediante inscrição, regularmente matriculados nos referidos cursos, exceto formandos.

II - docentes efetivos, mediante inscrição, que ministram disciplinas em quaisquer séries nos respectivos cursos.

2.2 - Não serão candidatos os coordenadores e vice-coordenadores eleitos, pois serão presidente e vice-presidente, respectivamente, conforme art. 111 do RAT.

2.3 - Não são candidatos os docentes que estiverem em período de licença por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos.

2.4 - São considerados alunos formandos aqueles que estiverem cursando a 3ª série dos respectivos cursos, a partir da data de divulgação do edital.

2.5 - Estão impedidos de se candidatarem os discentes que estiverem com sua matrícula trancada por qualquer motivo que os impossibilite de exercer seus mandatos.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período: 02 a 10 de Agosto de 2021.

3.2 – As inscrições dos candidatos poderão ser efetuadas através de formulário eletrônico disponível em:

https://docs.google.com/forms/d/15GA3tLAoUyOMQIQ2AArvDuV_R2XcOSL7NdnCtYQSevk/edit

3.3 – No ato da inscrição, os candidatos discentes deverão enviar através do formulário eletrônico, o comprovante de matrícula emitido pelo próprio estudante através do SIGAA.

3.4 - No ato da inscrição, os candidatos docentes deverão enviar através do formulário

eletrônico, o comprovante de vínculo emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas, ou pelo SIGRH.

3.5 – A homologação das inscrições dos candidatos será publicada no site institucional <https://www.ifsudestemg.edu.br/santosdumont> no dia 11 de Agosto de 2021.

4 – DOS ELEITORES

4.1 – Terão direito a votar todos os docentes efetivos que ministram disciplinas quaisquer séries nos respectivos cursos.

4.2 - Cada eleitor docente marcará na cédula eletrônica de votação até 06 (seis) candidatos, que julgue ser a melhor composição para o colegiado de curso.

4.3 - Terão direito a votar os alunos regularmente matriculados nos respectivos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IF Sudeste MG - *Campus Santos Dumont*.

4.4 – Não terão acesso a cabine eletrônica de votação:

I – alunos de outros cursos;

II – alunos com matrícula trancada ou cancelada;

4.5 - Cada eleitor discente marcará na cédula eletrônica de votação até 02 (dois) candidatos, que julgue ser a melhor composição para o colegiado de curso.

5 – DA VOTAÇÃO

5.1 - O voto é facultativo.

5.2 - A votação será realizada através do sistema eletrônico Helios Voting. O endereço eletrônico (URL) para a cabine de votação, bem como o número de identificação (ID) e a senha de cada eleitor válido, conforme descrito no item 4 deste edital, serão encaminhados por correio eletrônico para os eleitores qualificados no dia útil anterior à votação.

5.3 - Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de votantes divulgada no dia 09 de Agosto de 2021, e também realizar o teste no sistema de votação no período de 09 a 11 de agosto de 2021.

5.4 - Caso não receba por correio eletrônico os dados descritos no item 5.2 ou tenha alguma dificuldade em acessar a cabine de votação, o eleitor deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral devem entrar em contato com a Comissão Eleitoral pelo e-mail: eleicaocolegiados.csd@ifsudestemg.edu.br

5.5 - A votação eletrônica será iniciada às 00:01 e será encerrada às 23:59 do dia 17 de agosto de 2021.

6 – DA APURAÇÃO

6.1 – A apuração do resultado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a data de votação, dia 18 de agosto de 2021, às 10h em sessão on-line gravada.

6.2 – O link da reunião destinada à apuração será disponibilizado para a Comissão Eleitoral e aos candidatos inscritos.

6.3 – A apuração será realizada utilizando a contagem do sistema eletrônico Helios Voting.

6.4 – O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído pelo vice-presidente da Comissão.

6.5 – Serão considerados eleitos como membros efetivos os 03 (três) docentes que obtiverem o maior número de votos no segmento da área técnica e 03 (três) docentes que obtiverem o maior número de votos no segmento da Base Nacional Comum.

6.5.1 - Será considerado eleito como membro suplente 01(um) candidato do segmento da Base Comum imediatamente subsequente com maior número de votos. Será considerado eleito como membro suplente 01 (um) candidato do segmento da área técnica imediatamente subsequente com maior número de votos.

6.6 – Serão considerados eleitos como membros discentes efetivos os 02 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos.

6.6.1 - Será considerado eleito como membro suplente 01 (um) candidato imediatamente subsequente com maior número de votos.

6.7 – Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

I – Discente com mais tempo de matrícula no curso para cujo colegiado se candidatou;

II – Docente com mais tempo de docência no respectivo curso;

III – em igualdade de condições, o mais idoso.

6.8 – A publicação do resultado oficial será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após a apuração, no site institucional:

<https://www.ifsudestemg.edu.br/santosdumont>

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do resultado oficial.

7.2 – Os pedidos de reconsideração e impugnação deverão ser enviados para o e-mail: eleicaocolegiados.csd@ifsudestemg.edu.br

7.3 – As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento.

7.4 – O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.2 – Os membros eleitos do Colegiado devem estar prontamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado do curso em questão.

Santos Dumont, **26 de julho de 2021.**

Comissão Eleitoral

Portaria 111/2021 de 17/06/2021

Presidente: Raquel Cavalcante da Silva Dias

CRONOGRAMA

Início do processo eleitoral / divulgação	28 de julho de 2021
Período de inscrição	02 a 10 de agosto de 2021
Divulgação da lista de votantes	09 de agosto de 2021
Período de teste de votação	09 a 11 de agosto de 2021
Divulgação/ homologação dos candidatos	11 de agosto de 2021
Envio do link da cabine eleitoral	16 de agosto de 2021
Eleição	17 de agosto de 2021
Apuração e divulgação do resultado oficial da eleição	18 de agosto de 2021
Recurso	19 de agosto de 2021
Homologação do resultado	23 de agosto de 2021